

PROJETO DE LEI Nº 112 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA LEI 3.311/13 QUE REORGANIZA O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O §3º do art. 14º da Lei 3.311 de 01 de março de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14º (...)

§3º *No período de férias do Conselheiro tutelar, haverá convocação de suplente para o período.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo - ES, 09 de dezembro de 2013.



JAIR FERRACO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação a inclusa proposta de alteração da Lei 3.311 de 01 de março de 2013 que reorganiza o Conselho Tutelar e dá outras providências.

A presente proposta visa possibilitar a convocação de suplente para o período de férias dos conselheiros titulares, uma vez que os trabalhos ficam prejudicados em virtude da falta de um deles.

Vale ressaltar que, o Conselho conta com 05 membros e considerando o direito ao gozo de férias, o Conselho fica com apenas 04 membros durante 05 meses em um ano. Logo justifica-se a necessidade de se possibilitar a convocação de um membro suplente para substituição a fim de evitar o comprometimento dos serviços prestados.

Diante do exposto, essas são, senhor Presidente e nobres vereadores, as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei, que segue para análise e deliberação dos nobres edis.

Castelo, ES, 09 de dezembro de 2013.



JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito Municipal

Proc. Nº 017922/2013